

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 153 • 28 de agosto de 2019

**inea** instituto estadual  
do ambiente



Secretaria de  
Estado do  
Ambiente e  
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
VAMOS VIRAR O JOGO

**Boletim de Serviço** é uma publicação do **Instituto Estadual do Ambiente**, destinada a dar publicidade aos atos administrativos da instituição.

---

**Presidente**

Claudio Barcelos Dutra

**Diretor de Pós-Licença**

Sergio Câmara Santos de Souza

**Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas**

Marcio de Azevedo Beranger

**Diretor de Gente e Gestão**

Fernando Gouveia de Holanda

**Diretor de Licenciamento Ambiental**

Alexandre Cruz

**Diretor de Recuperação Ambiental**

Jorge Chaves Júnior

**Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**

Leonardo Daemon D'Oliveira Silva

**Editado pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gepat)**

Diretoria de Gente e Gestão

---



# SUMÁRIO



## DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DILAM)

### Atos do Diretor

#### Processo E-07/504.557/2010

Moinho Verde Alimentos LTDA ..... 4

#### Processo E-07/002.1002/2015

PEG Entulho Locação de Caçambas LTDA ..... 4

#### Processo E-07/002.0040/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto ..... 4

#### Processo E-07/504.296/2009

Silvanio Moura Arantes ..... 4

#### Processo E-07/503.587/2011

Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE) ..... 5

#### Processo E-07/501.345/2009

Condomínio Village Vargem Grande ..... 5

#### Processo E-07/160.015/2005

Constroli Projetos e Construções LTDA ..... 5

#### Processo E-07/504.937/2009

Luciano Machado Martins ..... 5

#### Processo E-07/180.017/2006

Condomínio Residencial Village São Francisco IV ..... 6

#### Processo E-07/500.535/2011

Empresa Imobiliária Melgil LTDA ..... 6

#### Processo E-07/509936/2012

Leonardo Ferreira de Araújo ..... 6

#### Processo E-07/002.102.577/2018

Selma Solange Salles Rangel ..... 6

#### Processo E-07/002.160.03/2014

Ronaldo Daniel Heilberg ..... 7

#### Processo E-07/002.111.49/2015

Cerveja Ferdinander LTDA ..... 7

# SUMÁRIO

<b>Processo E-07/101.439/2002</b>	
Sueido de Freitas Azevedo .....	7
<b>Processo E-07/180.504/2015</b>	
Condomínio Jardim Ubá III .....	7
<b>Processo E-07/002.139.37/2015</b>	
Quartzo Concreto LTDA .....	8
<b>Processo E-07/505.751/2010</b>	
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) .....	8
<b>Processo E-07/002.534/2016</b>	
Cooperativa Agropecuária de Nossa Senhora do Amparo LTDA .....	8
<b>Processo E-07/50002/2011</b>	
Fazeni Transportes e Turismo LTDA .....	8
<b>Processo E-07/002.081.07/2013</b>	
Transportadora Itapemirim S.A. ....	9
<b>Processo E-07/100.653/2003</b>	
Eduardo Gomes de Souza .....	9
<b>Processo E-07/203.360/2007</b>	
Art Mad Serra Azul Marcenaria LTDA .....	9
<b>Processo E-07/200.829/1999</b>	
Quimibrás Indústrias Químicas S.A. ....	9
<b>Processo E-07/204.776/2002</b>	
Granigeo Mineração LTDA .....	10
<b>Processo E-07/002.5089/2014</b>	
Swire Oifield Services do Brasil LTDA .....	10
<b>Processo E-07/501.326/2009</b>	
Aldeia das Águas Park Resort .....	10
<b>Processo E-07/506.852/2010</b>	
Tasa Lubrificantes LTDA .....	10
<b>Processo E-07/501.180/2010</b>	
Gustavo Leivas Sloper de Araújo .....	11

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DILAM)****Atos do Diretor****De 26 de agosto de 2019****Processo E-07/504.557/2010****Moinho Verde Alimentos LTDA****Indeferimento IN050059**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos em dois pontos de captação superficial, no município de Petrópolis, RJ, com base no Parecer Técnico nº 033/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução de Passivo (fls.79), considerando o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que está “baixado” por motivo de “extinção p/ enc. líq. voluntária”, e ainda, nos demais elementos do processo em referência.

**De 26 de agosto de 2019****Processo E-07/002.1002/2015****PEG Entulho Locação de Caçambas LTDA****Indeferimento de requerimento de Averbação**

Indeferido o requerimento de prorrogação do prazo da Licença de Operação IN030175, para coleta e transporte rodoviário de Resíduos da Construção Civil (RCC) (classes A, B e C) e resíduos sólidos (comum e orgânico), provenientes de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, em todo o Estado do Rio de Janeiro, com base no Parecer Técnico de Indeferimento nº GELRAC/PT-0251/2019 (fls. 144), considerando a ausência de atendimento à Notificação SELARTNOT/01104803, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

**De 23 de agosto de 2019****Processo E-07/002.0040/2019****Serviço Autônomo de Água e Esgoto****Autorização Ambiental IN050113****Validade: 23 de agosto de 2020**

Concedida Autorização Ambiental para perfurar um poço tubular de aproximadamente 120 m de profundidade, para extração de água bruta subterrânea em aquífero fissural, com a finalidade prevista de abastecimento público, com base no Parecer Técnico nº 320/2019/SEORH das fls. 148 às 150 do referido processo, na Rua Miguel Gomes de Souza, Boa Vista II, Barra Mansa, RJ.

**De 23 de agosto de 2019****Processo E-07/504.296/2009****Silvanio Moura Arantes****Certificado de Faixa Marginal de Proteção IN050112****Validade: Tempo indeterminado**

Concedido Certificado de Faixa Marginal de Proteção (FMP) com a planta em que foi demarcada a FMP do Rio Calombé, na Avenida Calombé (esquina com a Estrada Velha do Pilar) - Lote 5 - Quadra 8 - 2º Loteamento das Chácaras Rio-Petrópolis, Figueira, Duque de Caxias, RJ.

**De 23 de agosto de 2019****Processo E-07/503.587/2011****Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE)****Indeferimento IN050111**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, no município de Valença, RJ, com base no Parecer Técnico Nº 074/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução do Passivo (fls. 135), considerando que o objeto do presente requerimento passou a ser avaliado pelo Processo Administrativo Digital nº PD-07/014.384/2018 e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

**De 23 de agosto de 2019****Processo E-07/501.345/2009****Condomínio Village Vargem Grande****Indeferimento IN050110**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para um poço tubular, no município do Rio de Janeiro, RJ, com base no Parecer Técnico nº 054/2019/DRM-RJ (fls. 83-84), considerando a ausência integral de resposta à Notificação nº TCT-DRMNOT/01102012, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129 e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

**De 23 de agosto de 2019****Processo E-07/160.015/2005****Controli Projetos e Construções LTDA****Indeferimento IN050109**

Indeferido o requerimento de Autorização Ambiental para Perfuração de Poço Tubular, no município de Campos dos Goytacazes, RJ, com base no Parecer técnico nº 034/2019 - Fluxo da Aceleração de Redução de Passivo (fls.70), considerando a informação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que está “baixado” por motivo de “extinção p/ enc. líq. voluntária”, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

**De 23 de agosto de 2019****Processo E-07/504.937/2009****Luciano Machado Martins****Indeferimento IN050107**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos para captação de água em rio ou curso d'água e extração por dois poços, no município de Resende, RJ, com base no Parecer Técnico nº 088/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução do Passivo (fls. 57-58), considerando que o usuário da fonte alternativa é Rancho Águas Prata Lanchonete LTDA (pessoa jurídica), e o requerimento de Certidão Ambiental é de Luciano Machado Martins (pessoa física), e nos demais elementos do processo em referência.

**De 23 de agosto de 2019****Processo E-07/180.017/2006****Condomínio Residencial Village São Francisco IV****Indeferimento IN050120**

Indeferido o requerimento da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para um poço, no município de Itaboraí, RJ, com base no Parecer Técnico nº 531/2018/SEORH (fls.73-74), considerando a ausência de resposta ao aviso publicado pelo INEA no DOERJ de 26 de novembro de 2018, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129 e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

**De 23 de agosto de 2019****Processo E-07/500.535/2011****Empresa Imobiliária Melgil LTDA****Indeferimento IN050121**

Indeferido o requerimento de Certificado de Faixa Marginal de Proteção, no município de Saquarema, RJ, conforme Parecer Técnico nº 402/2018/SEFAM (fls. 42) e correspondência às fls. 37-40, informando a falta de interesse do requerente na continuidade da análise e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

**De 22 de agosto de 2019****Processo E-07/509936/2012****Leonardo Ferreira de Araújo****Indeferimento IN050104**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos para captação de água em nascente, no município de Sapucaia, RJ, com base no Parecer Técnico nº 072/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução do Passivo (fls. 39), considerando que o usuário da fonte alternativa é Leonardo Ferreira de Araújo (pessoa jurídica) e o requerimento desta Certidão Ambiental foi realizado por Leonardo Ferreira de Araújo (pessoa física) e demais elementos do processo em referência.

**De 22 de agosto de 2019****Processo E-07/002.102.577/2018****Selma Solange Salles Rangel****Indeferimento IN050102**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água em rio ou curso d'água, no município de Campos dos Goytacazes, RJ, com base no Parecer Técnico nº 087/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução do Passivo (fls. 40 às 41), considerando que o usuário da fonte alternativa é pessoa jurídica, conquanto o requerimento foi realizado por pessoa física, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

**De 22 de agosto de 2019****Processo E-07/002.160.03/2014****Ronaldo Daniel Heilberg****Indeferimento IN050100**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de recursos Hídricos, no município de Paraty, RJ, com base no Parecer Técnico nº 75/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução do Passivo (fls. 41), considerando que o objeto do presente requerimento passou a ser avaliado por meio do processo nº E-07/002.16288/2014 e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

**De 22 de agosto de 2019****Processo E-07/002.111.49/2015****Cerveja Ferdinander LTDA****Indeferimento IN050096**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos de uma captação, em uma urgência pontual em rocha para exploração de água mineral, no município de Engenheiro Paulo de Frontin, RJ, considerando que a captação está localizada na poligonal da Agência Nacional de Mineração (ANM), em fase de concessão de lavra, com base no Parecer Técnico Nº 83/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução do Passivo (fls. 49 às 50), e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

**De 22 de agosto de 2019****Processo E-07/101.439/2002****Sueido de Freitas Azevedo****Indeferimento IN050094**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para um ponto de captação, no município de Japeri, RJ, com base no Parecer Técnico nº 082/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução do Passivo (fls. 46-47), considerando a inviabilidade de comunicação com o requerente e a ausência de dados técnicos mínimos para avaliação, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

**De 22 de agosto de 2019****Processo E-07/180.504/2015****Condomínio Jardim Ubá III****Indeferimento IN050106**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, no município de Niterói, RJ, com base no Parecer Técnico Nº 086/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução do Passivo (fls. 108), considerando que o objeto do presente requerimento está sendo avaliado por meio do processo nº E-07/002.13483/2015 e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.



**De 22 de agosto de 2019****Processo E-07/002.139.37/2015****Quartzo Concreto LTDA****Indeferimento IN050105**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, no município de Macaé, RJ, com base no Parecer Técnico Nº 057/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução do Passivo (fls. 81-82), considerando o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que se encontra “baixado” por motivo de “incorporação”, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

**De 22 de agosto de 2019****Processo E-07/505.751/2010****Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)****Indeferimento IN050101**

Indeferido o requerimento de Licença de Instalação e Operação para parcelamento de imóvel rural denominado Fazenda São José, com base no Parecer Técnico nº 143/2019 (fls. 68 e 69 do p.a.), que informa a respeito da perda de objeto, tendo em vista a total implantação do empreendimento e nos demais elementos constantes do processo em referência.

**De 22 de agosto de 2019****Processo E-07/002.534/2016****Cooperativa Agropecuária de Nossa Senhora do Amparo LTDA****Indeferimento IN050099**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, no município de Barra Mansa, RJ, com base no Parecer Técnico nº 077/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução do Passivo (fls. 71), considerando que o objeto do presente requerimento passou a ser avaliado por meio do processo nº E- 07/002.11416/2016 e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

**De 22 de agosto de 2019****Processo E-07/50002/2011****Fazeni Transportes e Turismo LTDA****Indeferimento IN050103**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos de um poço, no município de Queimados, RJ, considerando o Parecer Técnico de Avaliação Nº GELRAM-PT-0486, (processo E-07/201185/2008), no qual foi identificada a área contaminada do empreendimento, e com base no Parecer Técnico nº 073/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução de Passivo (fls. 88-89), e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

**De 22 de agosto de 2019****Processo E-07/002.081.07/2013****Transportadora Itapemirim S.A.****Indeferimento IN050095**

Indeferido o requerimento de Termo de Encerramento para atividade de transporte rodoviário de cargas e encomendas e uma unidade de tancagem de combustíveis constituída por dois tanques de 30.000 l cada, um filtro de diesel, duas bombas e tubulações, e linhas de sucção, no município de Belford Roxo, RJ, devido ao não atendimento às Notificações SELARTNOT/01072842 e SELARTNOT/01101793, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129, de 3 de dezembro de 2015, com base no Parecer Técnico de Indeferimento nº GELRAC-PT-0243 (fls. 150-152), e demais elementos do processo em referência.

**De 21 de agosto de 2019****Processo E-07/100.653/2003****Eduardo Gomes de Souza****Certificado de Faixa Marginal de Proteção IN050081****Validade: Tempo indeterminado**

Concedido Certificado de Faixa Marginal de Proteção (FMP) com a planta em que foi demarcada a FMP do Rio Piraí, na Rua Franklin de Moraes, nº 48, Centro, Barra de Piraí, RJ.

**De 21 de agosto de 2019****Processo E-07/203.360/2007****Art Mad Serra Azul Marcenaria LTDA****Certidão Ambiental IN050082****Validade: Tempo indeterminado**

Concedida Certidão Ambiental que atesta a inexigibilidade de licenciamento ambiental para fabricação e comércio varejista de móveis e esquadrias de madeira, cuja atividade é classificada como 1A - Impacto insignificante, de acordo com as Resoluções INEA nº 52 e nº 53 de 2012, bem como o Decreto Estadual nº 44.820/2014, fundamentada no Parecer Técnico GELIN nº 086/2019, das fls. 382 às 388, na Rua Joaquim Mendes, nº 184, Morro Azul do Tinguá, Engenheiro Paulo de Frontin, RJ.

**De 21 de agosto de 2019****Processo E-07/200.829/1999****Quimibrás Indústrias Químicas S.A.****Indeferimento IN050083**

Indeferido o requerimento de renovação da Licença de Operação nº091/1995 para produção de diversos reagentes para uso laboratorial, no município do Rio de Janeiro, RJ, com base no Parecer Técnico de Indeferimento nº GELRAC-PT-258 (fls.89-90), considerando que, em vistorias realizadas pelo órgão ambiental, foram observados vazamento do tanque de estocagem de óleo BPF, derramamento de produtos químicos nas canaletas direcionadas para o corpo receptor e não havia ETDI, que a empresa operava sem sistemas de controle de efluentes líquidos, e, ainda, os demais elementos do processo em referência.

**De 21 de agosto de 2019****Processo E-07/204.776/2002****Granigeo Mineração LTDA****Indeferimento IN050084**

Indeferido o requerimento de renovação de Licença de Instalação para extração e envase de água mineral, no município de Cachoeiras de Macacu, RJ, tendo em vista o Parecer nº 08/2010 da Procuradoria do INEA, às fls. 87-96, e com base no Parecer Técnico da GELANI nº 25/2019, às fls. 103-107, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

**De 21 de agosto de 2019****Processo E-07/002.5089/2014****Swire Oifield Services do Brasil LTDA****Indeferimento IN050085**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos para um poço, no município de Macaé, RJ, com base no Parecer Técnico nº 084/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução do Passivo (fls. 153 às 154), considerando a ausência de resposta à Notificação nº SEORHNOT/01095627, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129 e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

**De 16 de agosto de 2019****Processo E-07/501.326/2009****Aldeia das Águas Park Resort****Certificado de Faixa Marginal de Proteção IN050029****Validade: Tempo indeterminado**

Concedido Certificado de Faixa Marginal de Proteção (FMP) com a planta em que foi demarcada a FMP dos córregos sem nome 1 e 2, de uma nascente e de um reservatório, na Rodovia Lúcio Meira, BR-393 - Km 270 - Dorândia, Barra do Piraí, RJ.

**De 15 de agosto de 2019****Processo E-07/506.852/2010****Tasa Lubrificantes LTDA****Autorização Ambiental IN050028****Validade: 15 de agosto de 2021**

Concedida Autorização Ambiental para recebimento de óleos lubrificantes usados ou contaminados (OLUC), provenientes do Estado de São Paulo, para fins de rerrefino, da seguinte forma: 8.000,0 t/ano de OLUC, gerados na troca de lubrificantes usados de motores, veículos, máquinas e equipamentos industriais, em estado líquido, natureza orgânica, Classe I, código F130 (Resíduos reconhecidamente perigosos).

**Acondicionamento para Movimentação:** Tanques (Caminhão/Carreta);**Composição Aproximada:** Hidrocarbonetos (80% Óleos + 20% Água);**Geradores:** Postos de serviços, indústrias, transportadoras, oficinas e outras fontes localizadas em diversos municípios do Estado de São Paulo, com atividade na Rodovia Presidente Dutra, nº 20.000 - Km 183, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ.

**De 8 de agosto de 2019**

**Processo E-07/501.180/2010**

**Gustavo Leivas Sloper de Araújo**

**Certificado de Faixa Marginal de Proteção IN049979**

**Validade: Tempo indeterminado**

Concedido Certificado de Faixa Marginal de Proteção com a planta em que foi demarcada a Faixa Non Aedificandi (FNA) do córrego sem nome, na Rua Sebastião Lacerda - Lote 22 - Alto, Teresópolis, RJ.

**Alexandre Cruz**

**Diretor**

---